



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025**

**DENOMINA DE RUA MARCOS EMÍDIO SILVA ARRUDA  
UMA DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO  
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Marcos Emídio Silva Arruda uma das vias públicas situadas no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, cuja localização e codificação serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do banco de dados cartográficos da cidade, bem como a devida sinalização com placas indicativas contendo o nome da nova via pública.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.

  
**SARGENTO WELLINGTON COBRA**  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem como objetivo eternizar, por meio da denominação de uma via pública, a memória do senhor Marcos Emídio Silva Arruda, ilustre cidadão campinense, inscrito no CPF sob o nº 298.873.304-00.

Marcos Emídio Silva Arruda foi um homem cuja trajetória se entrelaçou, de forma exemplar, com os valores mais nobres que alicerçam a vida em comunidade: honestidade, dedicação à família e compromisso com o bem comum. Ao lado de sua esposa, Tânia Maria dos Santos Valle Arruda, construiu uma vida marcada pelo amor, pela cumplicidade e pela responsabilidade, sendo pilar de sustento emocional e moral para os seus.

Marcos Emídio era daquelas presenças que, mesmo sem alarde, deixavam marcas profundas por onde passavam. Seu caráter firme, aliado a uma sensibilidade rara, fazia dele uma referência segura para os que o conheciam. Seu modo de viver — pautado pela ética no trabalho, pelo cuidado com os que o cercavam e pela fé que sustentava seus passos — refletia um espírito sereno e comprometido com o bem.

Sua memória permanece viva naqueles que foram tocados por sua generosidade, seu senso de justiça e sua forma discreta, mas eficaz, de transformar vidas ao seu redor. A homenagem que ora se propõe é, portanto, um gesto de reconhecimento público a uma existência que muito contribuiu para o tecido moral e afetivo de nossa cidade.

Inscrever o nome de Marcos Emídio Silva Arruda em uma das ruas de Campina Grande é mais do que perpetuar sua lembrança: é afirmar que as cidades não são feitas apenas de concreto, mas de histórias como a dele — histórias de homens que viveram

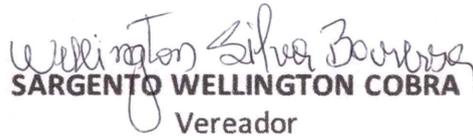


**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

A proposição encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de bens públicos. Ressalte-se que a medida não traz impacto financeiro relevante, sendo sua execução de baixo custo e plenamente viável dentro das rotinas administrativas da Prefeitura Municipal.

Sendo assim, diante do explicitado anteriormente, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.

  
**SARGENTO WELLINGTON COBRA**  
Vereador